



Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Vergueiro, nº 3073 - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300

Telefone: (11) 2104-8800 - <https://www.gov.br/anatel>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.037582/2023-18

Importante: O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 89/2023/GR01RC/GR01/SFI-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor  
ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Ibitinga/SP  
Avenida Doutor Victor Maida, 563, Centro  
CEP: 14940-097 – Ibitinga/SP



Assunto: E-mail, de 11 de maio de 2023 (Ofício nº 365/2023, de 10 de maio de 2023 - Câmara Municipal de Ibitinga/SP e Ofício nº 35/2023 - Vereadora Alliny Sartori).

Referência Anatel: Caso responda este Ofício, gentileza indicar expressamente o **Processo nº 53500.037582/2023-18**.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

1. Refiro-me ao E-mail em epígrafe, protocolizado perante esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no dia 11 de maio de 2023 sob o nº **53500.037582/2023-18**, por meio do qual se apresenta demanda sobre a liberação do sinal da quinta geração das redes móveis (5g) no município da estância turística de Ibitinga.
2. No que tange ao assunto, segue em anexo o Informe nº 11/2023/GR01RC/GR01/SFI, com as informações pertinentes.
3. A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos: I - Informe nº 11/2023/GR01RC/GR01/SFI (SEI nº 10288493).  
II - Tabela de Compromissos de Ampliação para Ibitinga/SP (SEI nº 10288452).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Scacabarozi, Gerente Regional no Estado de São Paulo**, em 24/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10289348** e o código CRC **BCF52EA6**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.037582/2023-18

SEI nº 10289348



Origem	Operadora	Compromisso	Tecnologia SMP	Regras	Subfaixa	Nível da obrigação	Localidade	Prazo	Ano Atendimento	Dt. de Atendimento	Status
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Claro	Atender com SMP prestado na(s) radiofrequência(s) F	3G	Atender 50% dos municípios com população entre 30.000 e 100.000 habitantes	F (1920-1935 MHz / 2110-2125 MHz)	Município	N/A	30/04/2013	2014	30/04/2014	Atendido no prazo
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Oi	Atender com SMP prestado na(s) radiofrequência(s) I	3G	Atender 50% dos municípios com população entre 30.000 e 100.000 habitantes	I (1955-1965 MHz / 2145-2155 MHz)	Município	N/A	30/04/2013	2014	19/12/2014	Atendido com atraso
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Tim	Atender com SMP prestado na(s) radiofrequência(s) G	3G	Atender 50% dos municípios com população entre 30.000 e 100.000 habitantes	G (1935-1945 MHz / 2125-2135 MHz)	Município	N/A	30/04/2013	-	até 30/04/2013	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Claro	Atender com SMP prestado nas radiofrequências de "W", "X", "V1" ou "V2"	4G	Atender Municípios entre 30 e 100 mil habitantes	W (2510-2530 MHz / 2630-2650 MHz)	Município	N/A	N/A	2017	31/12/2017	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Oi	Atender com SMP prestado nas radiofrequências de "W", "X", "V1" ou "V2"	3G	Atender municípios com mais de 30.000 e menos que 100.000 habitantes	V2 (2540-2550 MHz / 2660-2670 MHz)	Município	N/A	N/A	2016	01/11/2016	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Tim	Atender com SMP prestado nas radiofrequências de "W", "X", "V1" ou "V2"	3G	Atender Municípios entre 30 e 100 mil habitantes	V1 (2530-2540 MHz / 2650-2660 MHz)	Município	N/A	N/A	2017	31/12/2017	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Vivo	Atender com SMP prestado nas radiofrequências de "W", "X", "V1" ou "V2"	3G	Atender Municípios entre 30 e 100 mil habitantes	X (2550-2570 MHz / 2670-2690 MHz)	Município	N/A	N/A	2017	25/11/2017	Atendido no prazo

Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro	Ofertar SMP 4G ou superior	4G OU SUP.	10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028	2.300-2.349 MHz	Distrito/Localidade	Tropical Náutico	-	-	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro	Ofertar SMP 4G ou superior	4G OU SUP.	10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028	2.300-2.349 MHz	Distrito/Localidade	Residencial Riviera Ibitinguense	-	-	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro	Ofertar SMP 5G	5G	50% até 31/07/2028: 1,25 ERB x 15 mil/hab. e 100% até 31/07/2029: 1,25 ERB x 15 mil/hab.	3.300 MHz a 3.400 MHz	Município	-	-	-	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica	Ofertar SMP 4G ou superior	4G OU SUP.	10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028	2.350 MHz a 2.390 MHz	Distrito/Localidade	Sem Denominação	-	-	A vencer

Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica	Ofertar SMP 5G	5G	50% até 31/07/2028: 1,25 ERB x 15 mil/hab. e 100% até 31/07/2029: 1,25 ERB x 15 mil/hab.	3.400 MHz a 3.500 MHz	Município	-	50% até 31/07/2028: 1,25 ERB x 15 mil/hab. e 100% até 31/07/2029: 1,25 ERB x 15 mil/hab.	-	-	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Tim	Ofertar SMP 5G	5G	50% até 31/07/2028: 1,25 ERB x 15 mil/hab. e 100% até 31/07/2029: 1,25 ERB x 15 mil/hab.	3.500 MHz a 3.600 MHz	Município	-	50% até 31/07/2028: 1,25 ERB x 15 mil/hab. e 100% até 31/07/2029: 1,25 ERB x 15 mil/hab.	-	-	A vencer
PGMU-V	Telefônica	Ofertar Backhaul	N/A	Mínimo de 25% até 31/12/2022; mínimo de 45% até 31/12/2023 e 100% até 31/12/2024	N/A	Distrito/Localidade	Cambaratiba	Mínimo de 25% até 31/12/2022; mínimo de 45% até 31/12/2023 e 100% até 31/12/2024	-	-	A vencer
TAC	Tim	Ampliar Portadoras 4G	N/A	AMPLIAR REDE LTE EM 700MHz	N/A	Município	N/A	01/07/2021	2022	31/03/2022	Atendido no prazo

INFORME Nº 11/2023/GR01RC/GR01/SFI

**PROCESSO Nº 53500.037582/2023-18**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA/SP**

**1. ASSUNTO**

1.1. Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP ( telefonia/internet móvel) no município de Ibitinga/SP.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. E-mail, 11 de maio de 2023 - Câmara Municipal de Ibitinga/SP;
- 2.2. Ofício nº 365/2023, de 10 de maio de 2023 - Câmara Municipal de Ibitinga/SP;
- 2.3. Ofício nº 35/2023, de 05 de maio de 2023 - Vereadora Alliny Sartori;
- 2.4. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- 2.5. Decreto nº 10.610, de 27 de janeiro de 2021 - Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU V);
- 2.6. Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 629, de 16 de dezembro de 2013;
- 2.7. Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022;
- 2.8. Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) - [www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT](http://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT);
- 2.9. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel - "Edital 4G"; e
- 2.10. Edital de Licitação nº 001/2021-SOR/SPR/CD-Anatel - "Edital 5G".

**3. ANÁLISE**

3.1. A Câmara Municipal de Ibitinga/SP, por meio do Ofício nº 365/2023, de 10 de maio de 2023, apresenta demanda solicitando o atendimento com telefonia móvel no município de Ibitinga/SP, nos seguintes termos:

Solicita à Anatel a liberação do sinal da quinta geração das redes móveis (5g), no município da estância turística de Ibitinga.

3.2. Inicialmente, cumpre esclarecer que o **Serviço Móvel Pessoal (SMP), comumente chamado de telefonia móvel, telefonia celular e banda larga móvel, é, por definição legal, prestado sob o regime privado**, conforme os artigos 126 e 128 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), cuja regra para atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo do plano de negócios e estratégia de atuação das prestadoras.

3.3. No tocante à ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para o acesso à internet. A essas obrigações dá-se o nome de "compromissos de ampliação de acesso".

3.4. **Atualmente, existem obrigações de atendimento para todos os municípios brasileiros**

com telefonia móvel. Nos municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, deve existir, no mínimo, uma prestadora de telefonia móvel com tecnologia 4G cobrindo, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do distrito-sede. Para aqueles municípios com menos de 30 (trinta) mil habitantes, está vigente a mesma regra (atendimento a pelo menos 80% - oitenta por cento - da área urbana do distrito-sede), só que com a tecnologia 3G.

3.5. É importante frisar que, quando uma prestadora faz uma oferta de serviço em município sem vínculo com compromisso de ampliação de acesso, ou seja, por seu próprio interesse comercial, não há cobertura mínima obrigatória.

3.6. Os mapas com a "mancha" de cobertura estão disponíveis nas páginas das prestadoras na internet. Tais mapas representam uma demonstração teórica de presença de sinal, baseada em cálculos de engenharia e estatística, podendo variar da realidade local. Contudo, podem ser úteis para entender se há sinal forte ou fraco em determinadas regiões. Para consulta a tais informações, recomenda-se acesso aos *links* abaixo:

- Algar: <https://algartelecom.com.br/para-voce/celular/cobertura-celular>;
- Claro: <http://www.claro.com.br/cobertura>;
- Sercomtel: <https://www2.sercomtel.com.br/mapa-cobertura>;
- Tim: <http://www.tim.com.br/cobertura>; e
- Vivo: <http://www.vivo.com.br/cobertura>.

3.7. Sendo a telefonia móvel prestada por radiofrequência, em alguns casos, o sinal pode chegar a determinados distritos não sede, e os consumidores de tais regiões podem ter a percepção de qualidade ruim quando, na verdade, estão fora da área de cobertura.

3.8. A Anatel também mantém em seu portal na internet, o "Painel Cobertura Móvel", acessível pelo *link* <http://bit.ly/anatelinfraestrutura> ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama>. Essa ferramenta apresenta, em mapas interativos, a distribuição da cobertura do sinal da telefonia móvel no Brasil, permitindo ao consumidor pesquisar a cobertura das operadoras móveis em seu município.

3.9. Por meio de informações extraídas do Sistema Mosaico (Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro), a Agência também disponibiliza, no endereço <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php>, arquivos de mapa de cobertura gerados a partir dos dados técnicos das estações registradas pelas prestadoras.

## **I - COMPROMISSOS DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO**

3.10. A Anatel, no âmbito de sua atuação regulatória, tem consolidado novos compromissos de ampliação do acesso utilizando, para tanto, sobretudo, os editais de licitação de radiofrequências.

3.11. Na página da Agência na internet está disponível um painel específico, o **Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento**, no qual é possível conhecer, em detalhes, os compromissos e obrigações vigentes para cada município do país, bem como as operadoras responsáveis e os prazos de atendimento envolvidos. Para acessar, utilize o *link* <http://bit.ly/anatelampliacao> ou o QR code ao lado.



3.12. Anexa a este Informe, segue planilha contendo todos os compromissos de ampliação de acesso monitorados por esta Agência relativos ao município de Ibitinga/SP.

3.13. A seguir, em tópicos, os principais compromissos de ampliação de acesso em fase de implementação pelas operadoras de telecomunicações brasileiras.

## **A) Edital do 5G**

3.14. Em dezembro de 2021, a Anatel concluiu o Edital de Licitação para conferir/outorgar autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz, chamado de "Edital 5G", que, além de prever a implantação dessa nova tecnologia em todos os municípios do país, também trouxe obrigações adicionais com compromissos de atendimento a sedes de municípios, localidades e rodovias com 4G.

3.15. Nesse Edital, os compromissos de ampliação de acesso podem ser agrupados em 4 (quatro) diferentes subtipos, detalhados a seguir.

### **A.1) Compromissos de atendimento a distritos-sede de municípios com 4G e 5G**

3.15.1. Em relação a esse subtipo de compromisso de ampliação de acesso, a operadora deverá ofertar a telefonia móvel em sedes de município. Nos compromissos que envolvam a tecnologia 4G, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da área urbana do distrito-sede. Havendo área urbanizada de distrito não sede contígua à área urbanizada de distrito-sede, será computada para cumprimento da obrigação. Note-se que houve um avanço em relação ao Edital do 4G, que previa uma área de cobertura de 80% (oitenta por cento) da sede do município. Ademais, após seu cumprimento, novos municípios brasileiros terão acesso ao 4G pelas prestadoras Algar, Brisanet, Claro, Telefônica (Vivo) e Tim. Os prazos de atendimento de cada prestadora vão de dezembro de 2023 (atender 40% - quarenta por cento - dos municípios) até dezembro de 2024 (atender 100% - cem por cento), e a listagem de municípios pode ser visualizada no Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento citado acima.

3.15.2. Para os compromissos de cobertura da telefonia móvel com a nova tecnologia 5G, as prestadoras devem instalar Estações Rádio Base (ERBs, popularmente chamadas de "torres de celular" ou antenas) que permitam a oferta do serviço por meio da tecnologia 5G em todos os municípios brasileiros. Os prazos e a forma de atendimento variam de acordo com o lote adquirido, e possuem especificidades de cobertura tais como quantidade de ERBs por número de habitantes. Portanto, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de municípios, deve-se consultar o Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento mencionado acima. Em termos de prazo, os primeiros compromissos já vencem em julho de 2022.

### **A.2) Compromissos de atendimento a localidades, vilas e distritos**

3.15.3. Em relação a esse segundo subtipo, há novos compromissos de atendimento para a oferta da telefonia móvel em mais de 8 (oito) mil localidades, vilas e distritos brasileiros. Uma localidade será considerada atendida mediante a implantação de pelo menos 1 (uma) ERB contida dentro do polígono do setor censitário da localidade, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os prazos variam de acordo com a faixa de radiofrequência adquirida e, mais uma vez, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de localidades, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento já mencionado neste Informe.

### **A.3) Compromissos de atendimento em trechos de rodovias federais com 4G**

3.15.4. Ainda, o Edital do 5G estabeleceu a oferta de telefonia móvel 4G a 2.349 (dois mil, trezentos e quarenta e nove) trechos de rodovias federais, obrigação atribuída à prestadora Winity. O cronograma de atendimento possui a primeira etapa com prazo até dezembro de 2023 (10% - dez por cento - dos trechos) e avança gradualmente, ano a ano, até dezembro de 2029, quando 100% (cem por cento) dos trechos deverão estar atendidos. Para mais detalhes, indica-se, novamente, a visualização do referido Painel



*de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.*

**A.4) Implantação de backhaul (rede de transmissão em fibra óptica)**

3.15.5. O último subtipo de obrigações diz respeito a *backhaul*, infraestrutura de rede de transmissão de telecomunicações que disponibiliza grandes capacidades de tráfego. No Edital do 5G, foi estabelecida a implantação de *backhaul* de fibra óptica com capacidade mínima de 1 Gbps, fim a fim, quando se tratar de município com população inferior a 20 (vinte) mil habitantes e 10 Gbps, fim a fim, quando se tratar de municípios com população superior a 20 (vinte) mil habitantes. Os prazos de atendimento vão de dezembro de 2023 (40% - quarenta por cento - de municípios) até dezembro de 2026 (100% - cem por cento - de municípios). Mais uma vez, para detalhes, recomenda-se a consulta ao *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.*

3.16. **Em tempo, vale registrar que a escolha da ordem de prioridade do atendimento é uma prerrogativa da prestadora vencedora do leilão. Todavia, como anualmente elas deverão informar à Anatel o seu planejamento do ano, essas informações também podem ser obtidas no *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.***

3.17. Ainda, tendo em vista que a base utilizada pela Anatel foi a do Censo de 2010 do IBGE, informação oficial disponível na data do leilão, pode haver caso em que persista localidade, distrito ou vila que não consta da relação de localidades previstas para atendimento nos próximos anos, conforme dados que podem ser extraídos do *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.*

3.18. No entanto, a sede do município e suas localidades poderão ainda serem beneficiadas por investimentos advindos de futuras políticas públicas, da assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), a serem firmados com as operadoras e da conversão de multas aplicadas em Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), ou serem atendidas com atendimento a áreas rurais nos termos apresentados a seguir.

3.19. O atendimento às localidades pode ser consultado no "Painel Cobertura Móvel", acessível pelo link <http://bit.ly/anatelinfraestrutura> >> *Cobertura nas Localidades* ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-nas-localidades>.

**B) Atendimento a áreas rurais - Telefonia e internet fixa**

3.20. Uma outra categoria de compromissos de ampliação de acesso imposta por meio de editais refere-se ao atendimento às áreas rurais. Nesse item, o atendimento está limitado ao serviço de voz e dados fixos (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ou telefonia fixa convencional e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, ou banda larga fixa).

3.21. Embora não se trate especificamente de cobertura com telefonia móvel, entende-se oportuno trazer, no contexto dos esclarecimentos prestados neste documento, uma explanação sobre o atendimento e oferta de serviços em áreas rurais.

3.22. Quanto à área rural, existem:

- metas de atendimento de telefonia fixa (STFC), dispostas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU), aprovado pelo Decreto nº 10.610/2021; e
- metas estabelecidas por meio do Edital 4G.

**B.1) Obrigações previstas no PGMU - Telefonia fixa (STFC)**

3.22.1. O Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU), aprovado por decreto do Poder Executivo, estabelece as obrigações e metas de universalização para os serviços de telecomunicações prestados em regime público, sendo o Serviço Telefônico Fixo

Comutado (STFC) o único nesse regime. Em 28 de janeiro de 2021, foi publicado no Diário Oficial da União e entrou em vigor o Decreto nº 10.610, que aprova o quinto PGMU.

3.22.2. No que tange às metas de atendimento com STFC, o PGMU vigente prevê, entre outros, dois grandes grupos de obrigações específicas para a telefonia fixa:

a) Atendimento, via acessos coletivos (comumente chamados "orelhões"), mediante solicitação, para os seguintes locais: escolas públicas rurais, estabelecimentos de saúde, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos, aldeias indígenas, postos revendedores de combustíveis automotivos, cooperativas e associações (nos termos do disposto na Lei nº 10.406/2012 - Código Civil), postos de fiscalização da Receita Federal e Estadual e estabelecimentos de segurança pública; e

b) Atendimento, com acessos individuais, por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos do Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.22.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local (Algar, Sercomtel, Telefônica-Vivo e Oi), nas respectivas áreas de concessão, com exceção da instalação de acessos coletivos em locais situados a distância geodésica superior a 30 (trinta) quilômetros de uma localidade com mais de 300 (trezentos) habitantes, cuja responsabilidade recai sobre a concessionária do STFC nas modalidades longa distância nacional e internacional (Claro/Embratel).

### **B.2) Obrigações decorrentes do Edital 4G - Telefonia fixa e banda larga fixa**

3.22.4. O Edital 4G estabeleceu, além de outros, o compromisso de atendimento da área rural com serviços de voz e dados fixos em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área contida em até 30 (trinta) quilômetros dos limites do distrito-sede de qualquer município brasileiro, o que alcança em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural do país.

3.22.5. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga) deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 1 Mbps de *download*, 256 kbps de *upload* e franquia mensal de 500 MB por usuário. Para solicitações de instalação de acessos individuais em áreas rurais, o interessado deve fazer o pedido diretamente à prestadora responsável pelo atendimento no estado, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	ÁREA DE ATENDIMENTO
Claro	AC, AM, AP, BA, MA, PA, RO, RR, TO e SP nas áreas com o CN (antigo DDD) 11 e 12
Oi	GO, MT, MS, RS e DF
Tim	ES, PR, RJ e SC
Vivo	AL, CE, MG, PB, PE, PI, RN, SE e SP nas áreas com o CN 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

### **C) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)**

3.23. Outra iniciativa da Anatel que impacta positivamente na ampliação de cobertura são os Termos de Ajustamento de Condutas (TAC), previstos no Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 629, de 16 de dezembro de 2013. Esse instrumento permite trocar valores das multas administrativas aplicadas pela Agência por ações que ajustem a conduta irregular e podem compreender compromissos adicionais para ampliação de banda larga fixa e telefonia móvel, que necessariamente atendam ao interesse público e não sejam obrigações já impostas às prestadoras.

3.24. O artigo 22 do RTAC estabelece as diretrizes para os projetos que compõem os TACs celebrados pela Anatel. Dentre elas, destacam-se: massificação do acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga, a redução das desigualdades regionais, a modernização das redes de telecomunicações e a elevação dos padrões de qualidade propiciados aos usuários.

3.25. Nesse sentido, a celebração de TAC desta Agência com o Grupo TIM previu o compromisso de Ampliar Portadoras 4G (Ampliar rede LTE em 700mhz). Assim, a prestadora realizou investimentos em regiões de baixa atratividade econômica e grande interesse social no município de Ibitinga/SP, até o ano de 2022.

### **D) Obrigações previstas no PGMU - Backhaul**

3.26. Além das obrigações vistas acima, a principal inovação promovida pela última edição do PGMU consiste na obrigação, às concessionárias de telefonia fixa, de implantação de *backhaul* de fibra óptica em sedes de municípios, vilas, áreas urbanas isoladas e aglomerados rurais que ainda não disponham dessa infraestrutura, observando que este Plano prevê o atendimento de 100% (cem por cento) dos locais até 31 de dezembro de 2024.

3.27. Mais uma vez, para detalhes, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento, cujo extrato de informações segue anexo a este Informe, conforme acima mencionado.

## **II - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

3.28. Seguindo a política de transparência e participação social, todos os documentos expedidos pela Agência são, em regra, disponibilizados para consulta na internet no seguinte endereço: <http://www.anatel.gov.br/seipesquisa>.

3.29. Todas as informações relativas ao atendimento do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/telefonia-movel>.

3.30. No painel "Meu Município Anatel" (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>) pode ser obtido um panorama das telecomunicações em cada município, sendo possível comparar as estatísticas com outros municípios de cada Unidade da Federação, Região e em relação ao país.

3.31. A relação de canais de atendimento eletrônico das principais prestadoras dos serviços de telecomunicações para tratamento de questões relativas a contratos individuais de consumo consta do endereço: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/contatos-das-prestadoras>.

3.32. Ademais, a partir dos links <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados> ou <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/dados-abertos>, é possível encontrar informações relativas aos principais serviços de telecomunicações de forma consolidada, bem como obter a relação de empresas autorizadas a prestar serviços de telecomunicações com seus endereços de contato.

## **4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS**

4.1. Tabela de Compromissos de Ampliação para o município de Ibitinga/SP, conforme *Painel*

de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento disponível no link <http://bit.ly/anatelampliacao> ou diretamente e m <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/compromissos-de-investimento> (SEI nº 10288452).

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Apresentado um panorama sobre o assunto, conforme contextualizações regulamentares acima, tem-se que as obrigações vigentes para o município de Ibitinga/SP constam da planilha anexa a este Informe.

5.2. Caso persista demanda para localidade não incluída nos compromissos de atendimento para os próximos anos tratados na planilha anexa, tem-se a opção de atendimento com telefonia fixa e, em alguns casos, dados fixos pela prestadora responsável, mediante solicitação de serviço formulada diretamente pelo interessado à operadora, conforme disposto no item *I.B* deste documento.

5.3. Finalmente, prestados os esclarecimentos acima, informamos que as demandas de ampliação do acesso apresentadas a esta Agência configuram importante subsídio para a ação de acompanhamento e controle da Anatel e a própria identificação de necessidades para a formatação de futuras obrigações.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Scacabarozi, Gerente Regional no Estado de São Paulo**, em 24/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Baldo, Técnico em Regulação**, em 24/05/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10288493** e o código CRC **CA89A6BE**.